



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de 08 placas de identificação padrão Mercosul. Estas placas são destinadas aos veículos novos que serão adquiridos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às necessidades de transporte dos profissionais de saúde e a logística dos serviços de saúde no município.	
ETP Nº 10/2024	Data da Elaboração: 08/08/2024
Secretaria/servidor responsável: •Luciana Rita Cunha Spadetto Secretária de Saúde Portaria: 152/2024	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):
O presente estudo tem por objetivo descrever a necessidade de atender a lei e seus direito e obrigações, apontando as penalidades cabíveis e assim apresentar subsídios a contratação dos serviços discriminada neste. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 institui no Código de Transito Brasileiro que rege-se o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação. Com sua regularização temos diretos deveres e obrigações igual a qualquer lei e nesse tras a obrigatoriedade de estarmos com os veículo emplacados vejamos: Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 ... Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN. § 1º Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu reaproveitamento.... ... Assim no texto traz que e placas são individuais e como os veículos são novos teremos que fazer a aquisição. No mesmo código traz as penalidades que serão aplicada caso não adquiri-las: ...



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Art. 298. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

...

II - utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;

...

Após apresentação das obrigações e deveres do município com os atendimentos da lei ainda temos um grande agravante que é a impossibilidade de utilização dois veículos na prestação de serviço de transporte escolar, que ficarão parados até que seja adquiridas as placas. Ainda os transtornos e desgastes a administração pública com a sociedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

No PPA, LDO, LOA traz em seus textos a menção de atendimento a educação pública no município. Para a prestação de serviço de transporte de escolares previsto no plano há necessidade de veículos que atendem a legislação, dando funcionalidade dos transportes dos estudantes tanto o atendimento aos munícipes faz concretizar o atendimento aos planos municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Para estar apta a execução dos serviços a empresa deve obrigatoriamente ser credenciada no Órgão nominativo e fiscalizador DETRAN – ES. O credenciamento pode ser consultado no site do órgão, na aba: “SERVIÇOS CREDENCIADOS” e após “ESTAMPADORES DE PLACAS”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Os quantitativos foram estimados com base na quantidade de veículos adquiridos pela Secretaria de Saúde, utilizando recursos próprios e provenientes de convênios, destinados a integrar a frota para atendimento às necessidades de transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos médicos, visando garantir a prestação eficaz de serviços de saúde à população do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foram realizado o levantamento de empresas para aptidão da aquisição requerida, foram realizado consulta no site do Detran que credenciam as empresas interessadas em realizar o fornecimento e a apta ao serviço vinculados.

Assim os orçamentos foram captados com essas empresas credenciadas mais perto do município.

Para o critério e levantamento desta proximidade foram apontadas na JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor total da contratação é de R\$ 810,56 mas os pagamentos serão realizados parceladamente de acordo com os cursos das aquisições.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Para a resolução será necessária a aquisição das placas, para podermos acertar a documentação dos veículos junto aos órgãos fiscalizadores para a utilização dos veículos em seus objetivos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Os serviços serão adjudicados por item e os pagamentos serão realizados parceladamente de acordo com a disponibilidade, a necessidade da secretaria e a chegada dos veículos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O resultado que pretendemos com a aquisição e a possibilidade de utilidades dos veículos em seu objetivo com o atendimento à legislação, evitando assim punições, como multas e interrupção do serviço de prestação de serviço de transporte aos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A municipalidade somente tem a obrigação de contratação da empresa e o condução dos veículos a sua sede, pois para a aquisição está vinculada a um serviço de aplicação e procedimentos que tende a ser realizada na sede da empresa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, é essencial a atualização da frota de veículos. Ressalta-se que esta Secretaria de Saúde não possui conhecimento específico sobre as necessidades das demais secretarias municipais, uma vez que seus objetivos e públicos-alvo são significativamente distintos

atendido pela Secretaria de Saúde. **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

Com o credenciamento no órgão normativo, a empresa aplicadora dos serviços já tende a atender várias exigências, ficando somente de observação e critério da contratante a verificação da publicação das empresas no site ou de publicações correlatas para a verificação deste.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Baseando-se no exposto a equipe entende que há viabilidade para a execução dos serviços com os valores propostos em comparação aos valores de possíveis punições sofridas em razão de desgastes desnecessária com a sociedades que possam entender que seus alunos não estão seguros no uso do transporte escolar.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 08 de julho de 2024.

Luciana Rita Cunha Spadetto
Secretária de Saúde
Portaria: 152/2024